LEI Nº 3.460, DE 04 DE MAIO DE 2011.

"Dispõe sobre alteração do art. 4º da Lei nº 3.125, de 08 de abril de 2005."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - O caput do art. 4º, da Lei nº 3,125, de 08 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 4º -** O estagiário da Prefeitura do Município de Adamantina, receberá, mensalmente, como contraprestação, o valor de R$ 436,00 (Quatrocentos e Trinta e seis Reais), que será pago diretamente ao aluno/estagiário."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

ARTIGO 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de maio de 2011.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município